



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO N° 061/2016

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDO QUE TRATE DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NA GRADE CURRICULAR NO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica instituído no Município, na grade curricular do ensino fundamental, conteúdo que trate dos direitos da criança e do adolescente nas disciplinas.

§ 1º- O conteúdo a ser ministrado nas disciplinas referidas no caput desse artigo deverá ter como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, em 17 de maio de 2016.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente